DIGITALIZADO

EM: 31/05/01

Roberta Régia

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 10/11/66

PROJETO DE LEI Nº 163/66

ASSUNTO Altera dem. aument de Despesa o vigente orçamento da Câmara Municipal de Fortaleza

VEREADOR: Mesa Diretora

LEI Nº 3305 DE 16/11/66

DIOM Nº 3556 DE 16/11/66

ARQUIVO

CMF

HGS/

Jm. Jucelp

LEI Nº 3305 DE 16 DE Novembro DE 1966.

Altera sem **aumento de despêsa o vigente orçamento da Câmara Municipal de Fortaleza.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica feita, no orçamento da Câmara Municipal de Fortaleza, as seguintes transferências:

16.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
16.01 - Administração Superior
3.00.0 - Despêsas Correntes
3.10.0 - Despêsas de Custeio
3.11.0 - Cons. I - Despêsas de Pessoal
S/C 20 - Ajuda de Custo
Passa de CR$ 11.040.000
Para " 12.860.000
Aumenta CR$ 1.820.000

16.02 - SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
3.00.0 - Despêsas Correntes
3.10.0 - Despêsas de Custeio
3.11.0 - Cons. I - Despêsas de Pessoal
S/C 05 - Gratificação de Função
Passa de CR$ 10.000.000
Lei nº 3298, de
4.11.66 " 4.550.000
CR$ 14.550.000
Para CR$ 15.050.000
Aumenta CR$ 500.000
S/C 14 - Gratificações Diversas
Passa de CR$ 2.000.000
Para " 2.800.000
Aumenta CR$ 800.000

S/C 08 - Gratificação Adicional por tempo de serviço

Passa de	CR$	6.500.000
Dec.2819, de 23.8.966	"	11.000.000
Lei 3298, de 4.11.966	"	1.229.854
		18.729.854
Para	CR$	21.729.854
Aumenta		CR$ 3.000.000

3.13.0 - Serviços de Terceiros

d) - Passagens

Passa de	CR$	3.000.000
Para	"	6.000.000
Aumenta		Cr$ 3.000.000

g) - Serviço de Policiamento

Passa de	CR$	300.000
Para	"	600.000
Aumenta		CR$ 300.000

Art. 2º - Para fazer face à despêsa de que trata o artigo anterior fica anulada, parcialmente, a seguinte dotação:

16.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

16.01 - Administração Superior

3.00.0 - Despêsas Correntes

3.10.0 - Despêsas de Custeio

3.11.0 - Cons. I - Despêsas de Pessoal

S/C 19 - Diárias

Passa de	CR$	14.760.000
Lei nº 3239,de 26.7.66	CR$	4.000.000
	CR$	10.760,000
Para	"	1.340.000
Diminui		CR$ 9.420.000

Art. 3º - Esta lei entra em vigôr na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C M F

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 16 DE Novembro DE 1966.

Gen. Mutillo Borges Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

Aprovado em 1a. discussão
Em 10/11/66
(PRESIDENTE)

Dispensado de impressão e interstício
Em 10/11/66
(PRESIDENTE)

PROJETO DE LEI Nº 163/66

Comissão de Finanças
Em 10-11-66

Altera sem aumento de despêsa o vigente orçamento da Câmara Municipal de Fortaleza.

Comissão de Redação Final
Em 10/11/1966
(PRESIDENTE)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica feita, no orçamento da Câmara Municipal de Fortaleza, as seguintes transferências:

16.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
16.01 _ Administração Superior
3.00.0 - Despêsas Correntes
3.10.0 - Despêsas de Custeio
3.11.0 - Cons. I - Despêsas de Pessoal
S/C 20 - Ajuda de Custo
Passa de CR$ 11.040.000
Para " 12.860.000
Aumenta CR$ 1.820.000

Aprovado em 2a. discussão
Em 10/11/1966
(PRESIDENTE)

16.02 - SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
3.00.0 - Despêsas Correntes
3.10.0 - Despêsas de Custeio
3.11.0 - Cons. I - Despêsas de Pessoal
S/C 05 - Gratificação de Função
Passa de CR$ 10.000.000
Lei nº 3298, de
4.11.66 " 4.550.000
" 14.550.000
Para CR$ 15.050.000
Aumenta CR$ 500.000

S/C 14 - Gratificações Diversas
Passa de CR$ 2.000.000
Para " 2.800.000
Aumenta CR$ 800.000

S/C 08 - Gratificação Adicional por tempo de serviço

Passa de CR$ 6.500.000
Dec.2819,de
23.8.966 " 11.000.000
Lei 3298, de
4.11.966 " 1.229.854
CR$18.729.854
Para " 21.729.854
Aumenta CR$ 3.000.000

3.13.0 - Serviços de Terceiros

d) - Passagens

Passa de CR$ 3.000.000
Para " 6.000.000
Aumenta CR$ 3.000.000

g) - Serviço de
Policiamento
Passa de CR$ 300.000
Para " 600.000
Aumenta CR$ 300.000

Art. 2º - Para fazer face à despêsa de que trata o artigo anterior fica anulada parcialmente, a seguinte dotação.

16.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
16.01 - Administração Superior
3.00.0 - Despêsas Correntes
3.10.0 - Despêsas de Custeio
3.11.0 - Cons. I - Despêsas de Pessoal
S/C 19 - Diárias
Passa de CR$ 14.760.000
Lei 3239,de
26.7.66 " 4.000.000
10.760.000
Para 1.340.000
Diminui CR$ 9.420.000

Art. 3º - Esta lei entra em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de novembro de 1966,

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 39 /66
AO PROJETO DE LEI Nº 163/66

Dispensado de impressão e interstício
Em 10 / 11 / 66
PRESIDENTE

A Mesa Diretora aprsentou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei, que "Altera sem aumento de despêsas o vigente orçamento da Câmara Municipal de Fortaleza".

Visa a propositura conceder meios para que algumas despêsas dêste Legislativo possam ser pagas, com a alteração do seu orçamento proposta pela Mesa Diretora.

Em tais condições, somos pela aprovação do projeto.

É o nosso parecer

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de Novembro de 1966

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Aprovada
Em 10-11-66

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 163/66.

Altera sem aumento de despêsa o vigente orçamento da Câmara Municipal de Fortaleza-

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica feita, no orçamento da Câmara Municipal de Fortaleza, as seguintes transferências:

16.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
16.01 - Administração Superior
3.00.0 - Despêsas Correntes
3.10.0 - Despêsas de Custeio
3.11.0 - Cons. I - Despêsas de Pessoal
S/C 20 - Ajuda de Custo

Passa de	CR$	11.040.000
Para	"	12.860.000
Auemnta		CR$ 1.820.000

16.02 - SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
3.00.0 - Despêsas Correntes
3.10.0 - Despêsas de Custeio
3.11.0 - Cons. I - Despêsas de Pessoal
S/C 05 - Gratificação de Função

Passa de	CR.$	10.000.000	
Lei nº 3298,			
de 4.11.66	"	4.550.000	
	CR$	14.550.000	
Para	"	15.050	
Aumenta			CR$ 500.000

S/C 14 - Gratificaçõs Diversas

Passa de	CR$	2.000.000	
Para	"	2-800.000	
Aumenta			CR$ 800.000

S/C 08 - Gratificação Adicional por Tempo de Serviço

Passa de	CR$	6.500.000
Dec.2819,de 23.8.966	"	11.000.000
Lei 3298,de 4.11.966		1.229.854
		18.729,854
Para		21.729.854

Aumenta CR$ 3.000.000

3.13.0 - Serviços de Terceiros

d)- Passagens

Passa de	CR$	3.000.000
Para	"	6.000.000

Aumente CR$ 3.000.000

g)- Serviço de Policiamento

Passa de	CR$	300.000
Para	"	600.000

Aumenta CR$ 300.000

Art. 2º - Para fazer face à despêsa de que trata o artigo anterior fica anulada, parcialmente,a seguinte dotação.

16.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

16.01 - Administração Superior

3.00.0 - Despêsas Correntes

3.10.0 - Despêsas de Custeio

3.11.0 - Cons. I - Despêsas de Pessoal

S/C 19 - Diárias

Passa de	CR$	14.760.000
Lei 3239,de 26.7.66	"	4.000.000
		10.760.000
Para		1.340.000

Diminui CR$ 9.420.000

Art. 3º - ESta lei entra em vigôr na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza em 10 de novembro de 1966

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Edmond Pires Pres.

Raimundo Rego REL.

Edmilson Sá 1º

C M F

Of. nº 1035/66

Fortaleza, 11 de novembro de 1966.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do art. 74, § 1º, da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o art. 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara Municipal que altera sem aumento de despêsa o vigente orçamento da Câmara Municipal de Fortaleza.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência o maior aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr,
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA